



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2600/10
PLE Nº 019/10

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 170/10 – CEFOR

Cria, no plano classificado de cargos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), 8 (oito) cargos de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho e extingue 14 (catorze) cargos de provimento efetivo de Telefonista e 10 (dez) cargos de provimento de Contínuo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

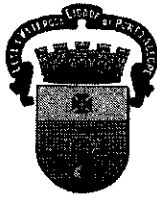
O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa (fl. 6), conclui que a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação, salientando, apenas, que a Lei Complementar nº 101/00 contempla requisitos de cumprimento obrigatório no que tange às ações governamentais de que decorram aumentos de despesas com pessoal (arts. 16 e 17), não evidenciados no processo.

Cientificado acerca do Parecer Prévio da douta Procuradoria da CMPA, o DMAE encaminhou expediente subscrito por seu Diretor-Geral, no qual demonstrou o impacto financeiro que o Projeto representará para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 e declarou que, na condição de ordenador da despesa, que tais dispêndios têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Desta forma, restou sanado o apontamento efetuado pela Procuradoria desta Casa.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

É o breve relatório.



PARECER Nº 170 /10 – CEFOR

necessidade premente do DMAE de potencializar sua capacidade instalada de pessoal técnico, com vistas a alavancar o desenvolvimento de projetos estratégicos priorizados nesta administração.”

Destaca, também, que “tal medida elevará e qualificará o atendimento, visto que o DMAE possui em torno de 500 (quinhentas) unidades distribuídas em todo o Município de Porto Alegre, necessitando vistorias sistemáticas dos Técnicos de Segurança do Trabalho, bem como atender a legislação – Norma Regulamentadora nº 4 – relativa ao dimensionamento do Serviço de Segurança do Trabalho – Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT).”

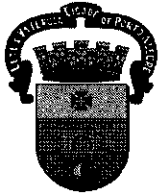
Como argumentação para a criação de tais cargos, a exposição de motivos destaca, ainda, que “cabe à SESMT o controle e manutenção dos extintores de incêndio, iluminação de emergência, mangueiras e hidrantes, bem como as centrais de alarme de incêndio existentes no próprio DMAE e os trabalhos de parcerias com os fiscais de obras terceirizadas, quanto à obediência de normas de segurança do trabalho.”

Cabe salientar que os 14 (catorze) cargos da Classe de cargos de Telefonista e os 10 (dez) cargos da Classe de Cargos de Contínuo encontram-se atualmente vagos, não ocorrendo, portanto, a hipótese de desemprego de qualquer servidor daquela Autarquia pela criação dos novos Cargos de Técnico em Segurança do Trabalho.

Diante do acima exposto, e considerando que a Proposição atende a todos os requisitos legais em razão de estar adequada à legislação vigente no que concerne à previsão orçamentária e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de propiciar maior segurança, agilidade e qualidade aos serviços prestados por aquele Departamento, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de outubro de 2010.


Vereador Aírto Ferronato,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 2600/10
PLE Nº 019/10
Fl. 3**

PARECER Nº 170 /10 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 10-11-10

Vereador Idelfir Cecchim – Presidente

Vereador João Carlos Nedel

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro